

**MENSAGEM DE VETO N° 25 /2025**

A Sua Excelência, o Senhor,  
**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Parintins  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, usando a faculdade que me confere o §1º, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, apresento para a apreciação desta Casa Legislativa o voto total ao **Projeto de Lei N° 90/ 2024-CMP**, aprovado em Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2024, que “INSTITUI A INCLUSÃO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, pelos motivos que abaixo expor.

Apesar de o presente projeto de Lei possuir relevância, deve ser vetado em sua integralidade em face dos motivos que são expostos na presente mensagem, bem como, conforme dispõe a Lei nº 13.415/2017, que altera a lei nº 9.394/96 – LDB, Lei nº 11.494/2007 e revoga a lei nº 11.161/2005, o Art. 26, 10, que assim expressa:

“A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório, na BNCC, dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação”.

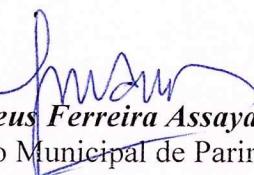
A Base Nacional Comum Curricular – BNCC que norteia a educação brasileira, inseriu no currículo das escolas públicas e particulares, a Educação Ambiental como Tema Transversal, a ser desenvolvido em todos os Componentes Curriculares.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA elabora, anualmente, um Calendário Ambiental, com ações e temáticas que são desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Ademais, a SEMED elaborou um Guia Orientador para a Educação Ambiental com ações a serem desenvolvidas nas Escolas da Rede Municipal.

Em vista do exposto, voto totalmente o Projeto de Lei Nº 90/ 2024-CMP, com espeque no §1º, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da fundamentação acima.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais pares membros dessa Augusta Casa Legislativa, meus protestos de estima e apreço.

Parintins/AM, 31 de janeiro de 2025.

  
*Mateus Ferreira Assayag*  
Prefeito Municipal de Parintins

  
*Danielle Cavalcante Hatta*  
PROCURADORA GERAL INTERINA  
DECRETO Nº 003/2025 - PGMP